



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Senhor
Emílio Carlos Murad Filho
Controlador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer opinativo de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Senhor Controlador,

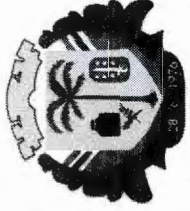
Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20230419.001, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio (Medicinal) e materiais para instalação e manutenção das instalações para atender a rede municipal de Saúde de Presidente Dutra – MA.

Sem mais para o momento.

Presidente Dutra - MA, 04 de maio de 2023.

Micherli Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Mat 16.772

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer n.º 028/2022

Processo de Adesão: 001/2023.

Assunto: Adesão de Ata n.º 001/2023 à Ata de Registro de Preços SRP 032/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 032/2022 da Prefeitura Municipal de Belágua/MA

– Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio (medicinal) e materiais para instalação e manutenção das instalações para atender a rede municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

O processo de Adesão à Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio (medicinal) e materiais para instalação e manutenção das instalações para atender a rede municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA.

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente, se faz necessário esclarecer que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

ANÁLISE

O procedimento de adesão, ainda conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

1 – Justificativa da vantagem:

Necessário esclarecer que a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entaves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, morosos e burocráticos. Em contrapartida, o procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público.

Ademais, conforme cotação de preço colhida em três empresas, é possível constatar que a Adesão de Ata n.º 001/2023 à Ata de Registro de Preços SRP 032/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 032/2022 da Prefeitura Municipal de Belágua/MA é vantajosa, haja vista, se tratar de preços praticados em valores menores que os contidos nas cotações.

2 – Vigência da Ata de Registro de Preço:

Endereço: Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã,
Centro Administrativo Ciro Evangelista – Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 27/12/2022, data em que foi assinada e publicada no dia 09/01/2023, no Diário Oficial do Município de Belágua, Edição n° 3020. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

3 – Ausência de participação do órgão aderente ao certame licitatório original:

Não houve participação da Prefeitura de Presidente Dutra/MA no pregão a que se pleiteia a adesão.

4 – Anuência do órgão gerenciador:

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, através de autorização constante nos autos do processo, em específico, resposta ao ofício n.º 073 SEMUS do Secretário Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA.

5 – Aceitação dos fornecedores:

Visto que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Prefeitura desta municipalidade.

A Empresa ganhadora do certame fora a R SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.517.764/0001/05 e, quando consultada, a mesma respondeu, expressamente, seu aceite e concordância quanto a prestação do serviço, onde a aceitação da solicitação de adesão dos itens conforme em anexo da Ata de Registro de Preços SRP 032/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 032/2022, Processo Administrativo n.º 10120900/22/SEMUS, Prefeitura Municipal de Belágua/MA.

6 – Aquisição do bem ou serviço não exceda ao acordado na ata de registro de preço:

Endereço: Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã,
Centro Administrativo Ciro Evangelista – Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Ata de Registro de Preço prevê o fornecimento de oxigênio medicinal, desde que observado o quantitativo máximo de 50%. Portanto, a adesão não excede o limite legal.

7 – Aquisição dentro do prazo de 90 dias após a anuência:

A anuência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua, data de 28 de abril de 2023, estando, portanto, este processo dentro do prazo legal.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de Adesão de Ata n.º 001/2023 à Ata de Registro de Preços SRP 032/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 032/2022 da Prefeitura Municipal de Belágua/MA desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93.

Observou-se ainda a solicitação de abertura do processo de Adesão pela Prefeitura de Presidente Dutra/MA.

A Comissão de Licitação considerou o seguinte objeto: Adesão de Ata n.º 001/2023 à Ata de Registro de Preços SRP 032/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 032/2022 da Prefeitura Municipal de Belágua/MA – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio (medicinal) e materiais para instalação e manutenção das instalações para atender a rede municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA.

A Lei n.º 8.666/93, também conhecida como Lei de Licitações, estabeleceu em seu artigo 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP.

O Decreto n.º 7.892/2013 inovou ao estabelecer o conceito de órgão não participante, comumente conhecida como “carona”, que, segundo Jorge Ulisses Jacoby, são “aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estimativas de consumo, requerem posteriormente, ao órgão gerenciador o uso da Ata de Registro de Preços”.

Em relação ao conceito, destacamos a definição de Marçal Justen

Filho (2008):

[...] a prática conhecida como “carona” consiste na utilização por um órgão administrativo do sistema e registro de preço alheio. Como se sabe, o registro de preços é implantado mediante uma licitação, promovida no âmbito de um ou mais órgãos administrativos. Essa licitação é modelada de acordo com as necessidades dos órgãos que participam do sistema. A “carona” ocorre quando outro órgão, não participante originariamente do registro de preços, realiza contratações com base no dito registro. Com relação aos elementos formais. Imprescindíveis à edição do ato administrativo de Adesão Ata de Registro de Preços nº 20180829, verifica-se que estão presentes os requisitos necessários à concretização do referido ato.

DA MODALIDADE ADOTADA

Mediante a solicitação da contratação solicitada pela Unidade Requisitante e após análise dos documentos para a contratação solicitada, a Comissão Permanente de Licitação considera o procedimento para ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base nas situações descritas, o mais adequado para finalidade objetivada, uma vez atendidas as disposições do art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** pela Adesão de Ata n.º 001/2023 à Ata de Registro de Preços SRP 032/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 032/2022 da Prefeitura Municipal de Belágua/MA –




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio (medicinal) e materiais para instalação e manutenção das instalações para atender a rede municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA, sendo contratada a empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 27.517.764/0001-05.

Presidente Dutra/MA, 04 de maio de 2023.

EMILIO CARLOS MURAD FILHO

Controladora e Ouvidora Geral do Município – CGM


Emilio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto Nº 164/22